

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO. FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. LIBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Murguel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, / Brig. Armando Trompowsky e Brig. Heitor Váraday, com causa justificada.

A treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 15 de janeiro:

Nº 29.437 - Pafá.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M.- Apelado: RAFAEL ASSUNÇÃO BARROS, 2º sargento, do 3º Pelotão de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 136, § 1º e 182, do C.P.M.- Deram provimento, em parte, à apelação da Promotoria, para cassando a decisão recorrida, reformar a sentença e condenar o 2º sargento RAFAEL ASSUNÇÃO BARROS, a 3 anos de reclusão, como incursão no art. 136, § 1º, do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, que negava provimento, confirmado a sentença; Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Cardoso de Castro, vencidos, em parte, que condenavam a 3 anos de reclusão pelo art. 136, § 1º e mais 3 meses pelo art. 182, tudo do C.P.M.-

Nº 29.457 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelado: EGMIAR EDESIO DE LIMA, 2º sargento, do 20º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.P.M.- Deram provimento à apelação do M.P. para reformar a sentença e condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 164, nº I, do C.P.M., unanimemente.-

(Cont. da ata da 5ª. ses., em 17/1/1958)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 807 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/ Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri dá Cunha.- Requerente: JOSE ALFREDO DE LIMA, ex-capitão I.E., condenado a 3 anos e 3 meses de reclusão, com declaração de indignidade para o oficialato e interdição para exercer qualquer cargo ou função pública por 4 anos, por acórdão de 8 de maio de 1957.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro).-

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 3.717 - Paraná.- Relator.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/ Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M.,- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 5ª R.M., que, entendeu tratar-se de crime militar a ser apurado devidamente no inquérito em que é indiciado o soldado, WALDE-MIR PIMENTEL.- Negaram provimento, mantendo-se o despacho recorrido, unanimemente.-

- Nº 3.718 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria de Aeronáutica.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o soldado do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, ZOROASTRO DE SOUZA, como incursô no art. 198, § 4º, nº V c/c o § 2º e art. 20, do C.P.M.-/ Negaram provimento, mantendo-se o despacho recorrido, unanimemente.-

- Nº 3.719 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M.,- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que considerou a inexistência de crime a punir no I.P.M. no qual é indiciado o funcionário civil do Ministério da Marinha, JOSE LEOPOLDINO DA SILVA.- Negaram provimento, mantendo-se o despacho recorrido, unanimemente.-

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 322 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/ O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento no art. 340, do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição de SANDOVAL CLAUDIO DE OLIVEIRA, ex-soldado, do 21º Batalhão de Caçadores, condenado a pena de 11 meses e 20 dias de reclusão, incursô no art. 198, § 4º nº V e 314, tudo do C.P.M., por sentença do Conselho Extraordinário de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, prolatada em 25 de maio de 1945.- Julgaram procedente a representação, decretando a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.-

(Cont. da ata da 5^a. ses., em 17/1/1958)

HABEAS-CORPUS

- Nº 25.901 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- / Paciente: CARLOS PINTO DE SOUZA, soldado, do Batalhão de Guardas, processado perante a 1^a Auditoria da 1^a R.M., / pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- Denegaram a ordem, unanimemente.-

APELAÇÕES

- Nº 28.598 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- / Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: JOSE DIAS FILHO, soldado, do 1^o Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1^o Regimento de Cavalaria de Guardas.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

- Nº 29.496 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- / Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: JOSE DOS SANTOS CONCEIÇÃO, soldado, do Regimento Floriano, condenado a 9 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4^o, nº V, "ex-ví do disposto do § 2^o, do mesmo artigo, tudo do C.P.M..- e JORGE ANTONIO PEREIRA, soldado, do Regimento Floriano, condenado a 8 meses de reclusão, inciso no art. 198, préâmbulo, "ex-ví do § 2^o do mesmo artigo, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da 1^a Região Militar.- Negraram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

- Nº 29.520 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria de Marinha.- Apelado: CANDIDO CORRÊA BARBOSA, 3^o sargento, IF, fuzileiro naval, cujo processo foi mandado arquivar pelo Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria de Marinha.- (Julgamento em sessão secreta).-

- Nº 29.487 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: JOSE FERREIRA FILHO, fuzileiro naval, nº 52.1085.6, condenado a 15 meses e 1 dia de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

- Nº 29.480 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: GILSON DE SOUZA VIGNOLI, marinheiro nacional, do Cruzador "Tamandaré", condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 163, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

(Cont. da ata da 5ª ses., em 17/1/1958)

163, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha.- Negaram provimento / confirmando a sentença, unanimemente.-

Nº 29.452 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-/ Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: UBALDINO SATURNINO ANTUNES, soldado, do Forte Barão do Rio Branco e 1ª Bateria de Obuzeiros de Costa, condenado a 10 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio / Branco e 1ª Bateria de Obuzeiros de Costa.- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, unanimemente.-

Nº 29.448 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M..- Apelado: JAYRO AMORIM CHAVES, 1º Tenente, da Companhia do Quartel General do 3º Exército, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II, III e V, tudo do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 29.477 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar.- Apelado: PEDRO GERONIMO DO AMARAL, soldado, do Parque / de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 29.410 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.-/ Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: JOSE AQUILES DE ALMEIDA, taifeiro de 2ª classe nº 56.0867.4, do Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.715 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rézende.-/ Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o requerimento do Dr. Promotor, no sentido de ser remetido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Foz de Iguassú, o I.P.M., em que figuram como indiciados: OCTACILIO GONÇALVES DA SILVA, soldado, LEALDINO DA SILVA CAMARA, 3º sargento, e CLEMENTINO NICOLAU FRANCO, ca-

(Cont. da ata da 5^a ses., em 17/1/1958)

bo, -- Deram provimento, unanimemente -- (Republicada por ter saído com incorreções na ata de 15/1/58). --

No inicio da sessão, pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, requereu, fosse retificada a ata, na parte relativa ao julgamento do Recurso Criminal nº 3.715, que foi o seguinte: Deram provimento ao Recurso, unanimemente. Submetido o Requerimento à votação foi o mesmo aprovado, unanimemente. --

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa, os seguintes processos:

Revisão Criminal - 807 (AD/FC).

Apelações : 29.392 (MR/AT) 29.822 (AD/AT) 29.463 (MR/AT) 29.422 (AD/AT) 29.474 (AD/AT)

Revisão Criminal : 809 (AD/AT)

Petição: 129 (MR)

APELAÇÕES : 29.240 (AT/CC) 29.379 (AT/AD) 29.413 (AT/MR) 29.421 AT/CC) 29.430 (AT/MR) 29.443 (AT/AD) 29.458 (AT/MR)

Petição: 128 (CC)

Recurso Criminal: 3.716 (CC).

Apelações: 29.172. (MR/LC) 29.456. (FC/CC) 29.471. (FC/PL) 29.478. (MR/AA) 29.481. (FC/CC) 29.488. (FC/MR) 29.491. (AA/AD) 29.493. (AD/AA) 29.495. (FC/AD) 29.498 (AA/CC) 29.507 (MR/LC) 29.538 (LC/MR) 29.460 (PL/AD) 29.551 (MR/PL)

